

## CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### Promoção "NATAL SHOPPING FIESTA 2017"

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER FIESTA  
CNPJ/MF nº: 01.086.380/0001-91

**Participação:** de 10/11 a 30/12/2017. **Público:** pessoa física maior de 18 anos, domiciliada no Brasil. **Condição:** a cada R\$ 150,00 gastos nas lojas participantes = a um cupom de participação. Para a troca de cupons de participação é obrigatória a apresentação de notas/cupons fiscais e do documento de identificação com foto Balcão de Trocas, localizado na Praça de Alimentação do Shopping Center Fiesta, de seg a sáb, das 10h às 22h e aos dom. e feriados, das 12h às 18h. **Excepcionalmente, no dia 24/12/17, o balcão funcionará das 10h às 18h. E, No dia 25/12/2017, não haverá expediente no Shopping Fiesta e, portanto o Balcão de Trocas não terá atendimento neste dia.** Terceiros não podem efetuar o cadastro ou troca das notas/cupons fiscais, mesmo que apresentem os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras. Os valores inferiores a R\$ 150,00 poderão ser somados e o eventual saldo será armazenado durante a promoção. A pergunta "***Qual é o Shopping que vai sortear vales-compras neste Natal?***" deverá ser respondida à caneta. **Depósito dos cupons na urna, até as 22h30min, do dia 30/12/2017**, localizada na Praça de Alimentação, deste shopping. **Apuração: 04/01/2018, às 15h**, nas dependências do Shopping, próximo ao Balcão de Trocas da promoção. Nesta data serão identificados **10** cupons válidos, cujos seus titulares serão contemplados, cada um, com: **01** cartão pré-pago "Vale-compras", com crédito de R\$ 2.500,00, sem função saque, bandeira Mastercard, para utilização em compras, exclusivamente, nas lojas do Shopping Fiesta, cada. Totalizando R\$25.000,00, em prêmios. **Entrega dos prêmios: sem nenhum ônus**, nas dependências do Shopping, em até 30 dias contados da apuração. **Prazo de prescrição:** 180 dias contados da apuração. **Cessão de imagem:** 01 ano, a partir da data da apuração. Não serão válidas as notas/cupons fiscais: **(i)** relativos à compra dos produtos vetados pelos arts. 10 e 13 do Decreto 70.951/72; **(ii)** relativos aos serviços e/ou emitidos nas condições restritivas descritas no regulamento completo; e **(iii)** emitidos por lojas/quiosques não participantes. **Não poderão participar:** as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos, bem como as **não** residentes no Brasil, os sócios, acionistas, funcionários e empregados, das seguintes empresas: Associação dos Lojistas Shopping Center Fiesta; Condomínio Shopping Center Fiesta; as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Shopping Fiesta e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping Fiesta, independentemente de serem aderentes à Promoção, mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no Shopping Fiesta, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora por meio de listagem de RH, no momento da apuração. Todos os participantes deverão observar as condições, formas (incluindo os produtos e/ou cupons/notas fiscais não aceitos para troca) e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. **O Regulamento completo desta promoção e a relação de lojas participantes estarão**

disponíveis no site [www.shoppingfiesta.com.br](http://www.shoppingfiesta.com.br) e no Balcão de trocas de cupons. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6067/2017.**

## REGULAMENTO

### “PROMOÇÃO NATAL SHOPPING FIESTA 2017”

#### ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER FIESTA

Av. Guarapiranga nº 752 – Socorro

CEP: 04762-000 - São Paulo/SP

CNPJ/MF nº: 01.086.380/0001-91

### 1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** A “**PROMOÇÃO NATAL SHOPPING FIESTA 2017**” será realizada no SHOPPING FIESTA, **com período de participação compreendido entre os dias 10/11/2017 a 30/12/2017, e sorteio no dia 04/01/2018**, aberta a **qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil**, que queira participar.
- 1.2** A cada **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da promoção, relacionados no Anexo I deste Regulamento, no período de **10/11/2017 a 30/12/2017**, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.
- 1.3** Para receber os cupons a que tem direito, o participante deverá apresentar as vias originais das notas fiscais e/ou comprovantes de compras efetuadas no Shopping Fiesta que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, emitido dentro do período de participação, constando o número do CNPJ da loja em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento de identificação seu com foto, no Balcão de Trocas, localizado na Praça de Alimentação do Shopping Fiesta.
- 1.4** O participante deverá informar a um dos atendentes do Balcão de Trocas os seus dados pessoais: **(i)** nome e endereço completos; **(ii)** data de nascimento; **(iii)** número da carteira de identidade (RG); **(iv)** telefones fixo e celular (com DDD); **(v)** número do CPF; e **(vi)** e-mail (se houver). O atendente efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos.
- 1.5** Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.
- 1.6** **Não** será permitido que terceiros efetuem cadastro ou trocas em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras.
- 1.7** De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à caneta, à seguinte pergunta da promoção:

**“Qual é o Shopping que vai sortear  
vales-compras neste Natal?”**

**( ) Shopping Fiesta                    ou                    ( ) Outros.**

- 1.8** Os cupons contendo a resposta, à caneta, a pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna que estará localizada na Praça de Alimentação, **até as 22h30min, do dia 30/12/2017.**
- 1.9** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.
- 1.10** Para efeito da aplicação do item **1.2** acima, as notas e/ou cupons fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros cupons/notas fiscais, em futuras trocas, dentro do período de participação da promoção, conforme indicado adiante:

<b>Valor das Compras</b> <i>(realizadas no período de participação)</i>	<b>Atribuição dos Números da Sorte</b>	<b>Valor do Saldo</b> <i>(mantido no sistema para futuras trocas)</i>
R\$ 150,00	01	-
R\$ 350,00	02	R\$ 50,00
R\$ 850,00	05	R\$ 100,00

- 1.11** Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que não poderão, em hipótese alguma, ser os valores de notas e cupons fiscais e/ou saldos acumulados transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem tampouco o uso de nota fiscal decorrente de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.
- 1.12** Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e quiosques participantes da promoção, sediados no interior do Shopping Fiesta, conforme listagem anexa; e **(ii)** com data de emissão dentro do período total de participação desta promoção, qual seja, de **10/11/2017 a 30/12/2017**, observado o horário de fechamento do Balcão de Trocas.
- 1.12.1** Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) ou comprovantes de compras contendo o CPF do participante ou sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ, não serão aceitos.
- 1.13** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Shopping Fiesta, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

**1.14** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii) 04 (quatro)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima, por cupons de participação, ficará suspensa até a validação do Shopping e/ou sua Administração.

**1.14.1** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

**1.15** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente nos Postos de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção.

**1.15.1** No caso especificado acima, o Shopping reserva-se o direito de conferir junto ao estabelecimento emitente os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas Notas Fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

**1.16** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que **é a compra de produtos pelo participante, na qualidade de consumidor**, que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, **ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração**, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

**1.17** **Não** serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(v)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(vii)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados.

- 1.17.1** Para fins do item anterior, **não serão** computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, **serão** consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, quiosques e supermercado, não serão consideradas válidas para participar as bebidas alcoólicas independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado).
- 1.18** Também **não** serão aceitos para fins de participação nessa promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Shopping Fiesta; assim como os comprovantes referentes: **(i)** estacionamento; **(ii)** serviços bancários; **(iii)** jogos eletrônicos; **(iv)** casa de câmbio; e **(v)** casa Lotérica.
- 1.19** Cada cupom de participação será emitido em nome do cliente cadastrado e, após a impressão, não será possível trocar os dados do cupom.
- 1.20** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por motivos de força maior, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nesta hipótese o cadastro será feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 1.20.1** Neste caso, os cupons preenchidos manualmente terão o mesmo formato, peso e espessura dos impressos via sistema, para serem inseridos na urna e participarem da apuração.
- 1.21** Todas as vias originais dos comprovantes de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping Fiesta no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.22** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

## **2 HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**

- 2.1** O Balcão de Trocas estará localizado na Praça de Alimentação e funcionará de **10/11/2017 a 30/12/2017**, nos seguintes horários:

**De segunda a sábado, das 10h às 22h.**  
**Aos domingos e feriados, das 12h às 18h.**  
**Excepcionalmente, no dia 24/12/17, o balcão**  
**funcionará das 10h às 18h.**

- 2.1.1** No dia **25/12/2017**, não haverá expediente no Shopping Fiesta e, portanto o Balcão de Trocas não terá atendimento neste dia.

- 2.2** Para o encerramento da formação da fila do Balcão de Trocas, bem como para o atendimento dos consumidores, será válido **sempre e somente** o horário indicado pelos computadores do Balcão de Trocas da promoção, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até os horários previstos acima, ressalvado o disposto no item abaixo. Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação das trocas de notas/cupons fiscais no Balcão de Trocas da Promoção, o Shopping poderá tomar as medidas que julgar necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a participação de todos os interessados.
- 2.3** Caso, excepcionalmente, o Shopping Fiesta venha a funcionar em horário especial no período da Promoção, a fim de que se absorva a demanda de público para as compras de Natal, o Posto de Trocas **funcionará, impreterivelmente**, até o novo horário estipulado para fechamento das lojas.
- 2.4** No último dia de participação, **dia 30/12/2017**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até às **22h**, ocasião em que a fila será encerrada, salvo se for o caso previsto no item **2.3**.
- 2.5** Para participar da apuração, os cupons deverão ser **depositados** na urna, localizada na Praça de Alimentação, ao lado do Balcão de Trocas, do Shopping Fiesta, **impreterivelmente, até as 22h30min do dia 30/12/2017**, sendo certo que após este horário a urna será lacrada e, aberta para a realização da apuração.

### **3 APURAÇÃO**

- 3.1** Haverá uma única apuração nesta promoção, a ser realizada no dia **04/01/2018, às 15h**, nas dependências do Shopping Fiesta, próximo ao Balcão de Trocas da promoção.
- 3.2** Na data da apuração serão sorteados manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **10 (dez)** cupons válidos que, estando devidamente respondidos e/ou preenchidos **à caneta**, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, serão seus titulares contemplados, cada um, com:
- **01 (um)** cartão pré-pago "Vale-compras", com crédito de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sem função saque, bandeira Mastercard, para utilização em compras, exclusivamente, nas lojas do Shopping Fiesta.
- 3.3** **Nessa promoção serão distribuídos 10 (dez) prêmios, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
- 3.4** Os cupons de participação que **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos e/ou preenchidos a lápis; **(iii)** estiverem rasurados de forma a impossibilitar a verificação da resposta assinalada e/ou a identificação e/ou localização do participante; **(iv)** pertencerem a pessoas impedidas de participar desta promoção, serão imediatamente desclassificados.

- 3.5** Embora cada participante possa participar com quantos cupons tiver direito, poderá ser contemplado apenas uma vez. Caso um novo cupom de participante já contemplado seja extraído, este será desconsiderado e, para substituí-lo, será apurado outro, no ato do sorteio.
- 3.6** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento, por parte da Promotora, do valor do prêmio aos Cofres da União Federal.
- 3.7** A identificação dos ganhadores na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a respectiva Ata da Apuração a ser posteriormente entregue à REPCO/CAIXA.
- 3.8** Os ganhadores serão anunciados de viva voz, no ato da apuração, e comunicados sobre sua premiação no prazo máximo de **(07) dias**, contados da data da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais dos ganhadores mantidos pelo Shopping Fiesta, bem como pelo site [www.shoppingfiesta.com.br](http://www.shoppingfiesta.com.br).
- 3.9** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

#### **4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 4.1** A comprovação de aquisição dos prêmios será realizada pelo Shopping, em até 08 (oito) dias antes da apuração (artigo 15, do Decreto 70.951/72), por meio de Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa emissora dos Cartões, permanecendo no departamento administrativo do Shopping, localizado na Av. Guarapiranga nº 752 – Socorro, São Paulo/SP.
- 4.2** Os vales-compras não serão exibidos em razão da sua natureza.
- 4.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

#### **5 LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 5.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, **sem nenhum ônus**, nas dependências do Shopping, em até 30 (trinta) dias contados da apuração, em data e horário previamente agendados, devendo cada ganhador, no momento da entrega, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

- 5.2** O Vale-Compras é um cartão de crédito à vista, sem função saque, de natureza **não** recarregável, protegido por senha, válido apenas para compras em qualquer estabelecimento credenciado à Rede Mastercard em território nacional. Por ser um cartão de uso eletrônico, este deverá seguir as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do cartão.
- 5.2.1** O cartão só poderá ser utilizado até a data de validade nele inscrita ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro.
- 5.2.2** Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo ou fraude comprovada de terceiros, do cartão recebido como prêmio na presente promoção, o participante contemplado deverá informar **imediatamente** a ocorrência, por meio da Central de Atendimento ao Cliente, nos telefones constantes no verso do cartão para que seja providenciado o cancelamento do cartão.
- 5.2.3** Neste caso, o participante contemplado receberá outro Cartão, igualmente sem função saque, contendo o crédito relativo ao restante observado na data da comunicação da ocorrência.
- 5.3** Na eventualidade de quaisquer ganhadores virem a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos Cofres da União Federal.
- 5.4** Além disso, não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamarem os prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso os contemplados não compareçam para retirar seus prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seus valores recolhidos, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.
- 5.5** Os prêmios não poderão ser trocados ou convertido em dinheiro.

## **6 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 6.1** A divulgação desta promoção será feita por meio de anúncios em internet, Facebook, revistas, folhetos, cartazes, bem como pelo site [www.shoppingfiesta.com.br](http://www.shoppingfiesta.com.br).
- 6.2** O regulamento completo com o número do Certificado de Autorização desta promoção estará disponível no site [www.shoppingfiesta.com.br](http://www.shoppingfiesta.com.br), e no Balcão de Trocas, na Praça de Alimentação, do Shopping Fiesta.
- 6.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores será feita no site do Shopping Fiesta ([www.shoppingfiesta.com.br](http://www.shoppingfiesta.com.br)), em até (07) dias úteis, contados da data da apuração.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.**

**7.2** É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos prêmios.

**7.2.1** Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

**7.3** Excluem de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos, bem como as **não** residentes no Brasil, os sócios, acionistas, funcionários e empregados, das seguintes empresas: Associação dos Lojistas Shopping Center Fiesta; Condomínio Shopping Center Fiesta; as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Shopping Fiesta e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping Fiesta, independentemente de serem aderentes à Promoção, mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no Shopping Fiesta, sendo a identificação de tais condições efetuada pela Promotora por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

**7.3.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação, aplicando-se as regras previstas no item **3.6**.

**7.4** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e de não cessão, ainda que a título gratuito.

**7.5** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da Promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Representação de Promoções Comerciais, da Caixa Econômica Federal – REPCO/CAIXA. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.

**7.6** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

**7.7** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).  
**Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6067/2017.**